



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 09/2021

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/Se, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONCORRÊNCIA Nº 09/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

ABERTURA:

DATA: 31/03/2021

HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)

LOCAL:

Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

CONTATO:

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: cpl@fies.org.br

OBSERVAÇÃO:

Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site www.se.senai.br, link LICITAÇÕES.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais para os cursos na área têxtil, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, no município de Aracaju/SE**, conforme especificações dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. O Registro de Preços do SENAI-DR/SE tem como objetivo manter o registro de propostas mais vantajosas e, segundo a conveniência da entidade, promover as aquisições dos produtos das licitantes vencedoras da licitação.

1.3. As aquisições dos materiais deste registro de preços serão feitas de acordo com as necessidades que surgirem no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**, ficando o SENAI-DR/SE desobrigado de realizar aquisição em qualquer quantidade.

1.4. As licitantes vencedoras, quando solicitadas, fornecerão os produtos objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no presente edital e em sua proposta.

1.5. O Registro de Preços decorrente deste processo licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento Regional do SENAI e por outros Serviços Sociais Autônomos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e SESI);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e SESI);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2021
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios, ou proprietário, da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

Parágrafo único - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.3. A CREDENCIAL de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo próprio Sócio Administrador, este deverá apresentar a **CREDENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.1.4. Apresentar a Proposta de Preço em Planilha do Microsoft Excel, gravada em CD-ROM ou Pendrive, igual à que for apresentada impressa.

5.1.4.1. Quando não houver cotação para determinado item da planilha a linha não deverá ser excluída, sendo suficiente deixá-la em branco ou com valor “zero”.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.3. A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será de **12 (doze) meses**, com datas de início e término estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:

5.5.1. DECLARAÇÃO, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

5.5.2. No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

5.6. A critério do SENAI-DR/SE poderão ser solicitados documentos técnicos e/ou amostras dos materiais cotados na proposta de preços das licitantes com o objetivo de verificar se atendem às especificações do edital. A não apresentação, quando solicitado, enseja na desclassificação do item.

5.6.1. O prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data em que for solicitado formalmente pelo SENAI-DR/SE.

5.7. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

6.2. No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

6.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

6.3.1. A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

6.4. Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

6.5. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SENAI.

6.6. Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

6.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

6.9. Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente dos licitantes classificados como primeiros colocados.

6.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

6.11. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

6.12. A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

6.13. Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

6.13.1. Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

6.14. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

6.15. A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

7.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

7.5. Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.8. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.9. Os recursos deverão ser:

7.9.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.9.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.9.3. Protocolados na Sede do SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.10. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.11. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Homologada esta Licitação, os preços dos itens licitados poderão ser registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. A Licitante adjudicatária, depois de convocada pelo SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura da ata, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, vier a desistir de celebrar o instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

9 – DO FORNECIMENTO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os materiais cotados neste edital deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **CETAF-AJU – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA ALBANO FRANCO – ARACAJU**
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **SCM – SUPERVISÃO COMPARTILHADA DE SERVIÇOS MÓVEIS**
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.

9.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

9.2. Caberá ao fornecedor disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE.

9.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

9.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

9.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

9.6. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras em atraso.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

9.7. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

9.7.1. Caso o prazo para entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

9.7.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

9.9. A solicitação de pagamento do fornecedor ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

9.11. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

9.12. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos deste edital.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão estabelecidas através de **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta apresentada no **Anexo II** deste edital.

10.2. As obrigações decorrentes desta licitação, as cláusulas e condições definidas no presente edital serão consideradas como parte integrante do Ata de Registro de Preços.

10.3. O pagamento efetuado ao fornecedor não o isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos materiais entregues, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

11 - DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício do SENAI-DR/SE, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes no prazo estipulado.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da licitação;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.5. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará ao SENAI-DR/SE o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços culpa do fornecedor.

11.6. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A rescisão da ata, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

11.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

CETAF-AJU

- **Centro de Custo e Item Contábil:** 380404
- **Classe de Valor:** De acordo com a modalidade do curso.
- **Item Contábil:** 380404
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

SCM

- **Centro de Custo e Item Contábil:** 380402
- **Classe de Valor:** De acordo com a modalidade do curso.
- **Item Contábil:** 380402
- **Conta Orçamentária:** 31010301999



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

14 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Fica reservado à Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

14.2. A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade da ata.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de e-mail.

15.2.1. A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

15.2.2. Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

15.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.4. Não havendo expediente no SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

15.5. A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

15.6. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) **ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**
- b) **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aracaju – SE, 12 de março de 2021.

ANTÔNIO CABRAL NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Instituído pela Portaria n.º 005/2020 SUCORP
de 08 de maio de 2020

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI
Diretor Regional do SENAI-DR/SE
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI
de 10 de dezembro de 2008

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE
Termo de Posse da Diretoria FIES
de 09 de maio de 2019



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRIDOR DE CASAS MANUAL - BT - PEQ	UN	200		
2	AGULHA CABO FINO REF: DBX1B 90/14, PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	19		
3	AGULHA CABO GROSSO REF: DPX5 80/12 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	8		
4	AGULHA CABO GROSSO REF: DPX5 110/ 18, PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	5		
5	AGULHA PARA MÁQ/OVERLOCK REF: DCX27B 75/11 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	12		
6	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL/CABO GROSSO 90/ 14 PACOTE COM 10 UND	PT	115		
7	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOCK REF:DCX27 B 80/12 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	97		
8	AGULHA PARA MÁQUINA BOTONEIRA / FECHADEIRA REF: TQX1 100/16 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	11		
9	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL REF.: UY128GAS Nº 80/12 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	115		
10	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL REF: 75/11 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	10		
11	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA REF: UY128GAS 90/14 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	11		
12	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOQUE /INTERLOQUE INDUSTRIAL REF: DCX27B 90/14 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	35		
13	AGULHA PARA MAQUINA RETA CABO FINO REF: DBX1B 90/16 PARA PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	11		
14	AGULHA PARA MÁQUINA RETA, REF: DBX1B 80/12 CABO FINO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	115		
15	AGULHA PARA MÁQUINA ZIG ZAG REF: DPX5B 90/14 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	20		
16	AGULHA PARA MAQUINA, RETA REF: DBX1B 80/11 CABO FINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	20		
17	AGULHA TQ X 1 90/ 14 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	11		
18	AGULHA TQ X 1 90/16 PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	11		
19	ALÇA PARA SUTIÃ ROLO COM 25 MT IPE Nº 13 (ELÁSTICO IPÊ)	RL	40		
20	ALICATE DE TECELÃO TIPO ANELAR EM METAL	UN	50		
21	ARO EM PLÁSTICO PARA SOUTIEN MEIA TAÇA TAMANHO P	PA	160		
22	CALCADOR PARA ZIPER INVISIVEL MAQUINA RETA	UN	20		
23	BOBINA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL	UN	20		
24	BOBINA PARA MÁQUINA ZIG ZAG-TRÊS PONTINHOS	UN	6		
25	BOJO SEM ABA DE ESPUMA PARA SUTIÃ TAM - P	PA	40		
26	BOJO MEIA TAÇA PARA SOUTIEN TAMANHO P	PA	400		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

27	BOTÃO DE 4 FUROS DE MASSA FOSCA , TAMANHO GRANDE NA COR AZUL MARINHO PACOTE COM 100 UND	PT	9		
28	BOTÃO DE 4 FUROS EM POLIESTER-RESINA TRANSPARENTE - TAMANHO PEQUENO, PARA CAMISARIA - PACOTE C/ 100 UND	PT	5		
29	BOTAO DE PRESSAO EM PLASTICO - PACOTE COM 200 UND	UN	5		
30	BOTÃO EM POLIESTER - 4 FUROS PARA CAMISARIA	UN	100		
31	BOTÃO CAMISARIA COM 04 FUROS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE REF: D110001/16 - PACOTE COM 144 UNIDADES	PT	12		
32	CADARÇO FITA EM ALGODÃO CRU	RL	2		
33	CAIXA DE BOBINA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL	UN	30		
34	CAIXA DE BOBINA PARA MÁQUINA ZIIG ZAG-TRÊS PONTINHOS	CX	3		
35	CANETA MAGICA PARA TECIDO NA COR PRETA	PT	10		
36	CANETA PARA TECIDO NA COR VERMELHA	UN	10		
37	CARRETLHA PARA COSTURA	UN	50		
38	COLA PARA TECIDO 100g	UN	5		
39	CORDAO 100% POLIESTER 5MM COM 50 METROS	RL	2		
40	TESOURA 490/8 TAMANHO 25 CM	UN	3		
41	CORDÃO DE SEDA COR BRANCO - COM 100 METROS	RL	2		
42	PAR DE ESQUADRO DESETEC 2650 DE 50 CM SEM ESCALA	UN	10		
43	CURVA FRANCESA REF: 1105 EM ACRÍLICO	UN	10		
44	CURVA FRANCESA REF: 1118 EM ACRÍLICO	UN	10		
45	CURVA FRANCESA REF: 1119 EM ACRÍLICO	UN	20		
46	ELASTICO BICO DE PATO ROLO COM 100 M	RL	60		
47	ELÁSTICO BIRMANIA BRANCO 12,5 MM - COM 50 METROS	RL	2		
48	ELASTICO CHATO COM 3 CM DE LARGURA ROLO DE 100 M	RL	50		
49	ELASTICO CHATO DE 7 MM ROLO COM 100 M	RL	6		
50	ELASTICO CHATO DE 9 MM ROLO COM 100 M	RL	5		
51	ELÁSTICO JARAGUA (LAGURA 7MM) ROLO COM 100 MT	RL	62		
52	ALFINETES DE CABEÇA Nº 29 - COLORIDO CAIXA COM 80 UNIDADES	CX	8		
53	ELÁSTICO PARA CUECA BOX-COMPOSIÇÃO 85 % POLIESTER E ELASTANO 19% ROLOS 20 M	RL	6		
54	ELÁSTICO PRIMAVERA 12 BRANCO ROLOS 20 M	RL	2		
55	ELASTICO PRIMAVERA BRANCO 29MM (3CM) - 25 METROS	RL	24		
56	ENTRETELA EM TECIDO TERMOCOLANTE	M	60		
57	ENTRETELA PARA MALHA TERMOCOLANTE	M	40		
58	ESQUADRO EM ACRÍLICO SEM ESCALA 21CM	UN	20		
59	ESQUADRO EM ACRÍLICO SEM ESCALA 12CM	UN	20		
60	ESQUADRO GRANDE REF.2550 EM ACRÍLICO	UN	10		
61	ESQUADRO GRANDE REF.2650 EM ACRÍLICO	UN	10		
62	ESQUADRO MILIMETRADO DE 16 CM EM ACRÍLICO	UN	20		
63	FECHO DE COLCHETE PARA SUTIÃ - PACOTE COM 100 UND-NA BRANCO	PT	18		
64	FIO DE HELANCA - 100% POLIAMIDA NA COR AZUL MARINHO	CN	20		
65	FIO DE HELANCA BRANCA	CN	160		
66	FITA MÉTRICA EM CM	UN	40		
67	FURADOR MULTIUSO TIPO ESTRELA	UN	20		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

68	FURADOR/FURÃO/AGULHÃO COM CABO DE MADEIRA PARA TECIDO E PAPEL	UN	20		
69	JOGO DE VAZADOR PERFURADOR DIAMETRO DE 3 A 8mm	JG	5		
70	LAPIS CARPINTEIRO	UN	160		
71	LINHA PARA PESPONTO Nº 80, 100% POLIESTER - CONE	UN	16		
72	LINHA 120 100% POLYESTER AZUL ROYAL	UN	16		
73	LINHA 120, 100 % POLYESTER- BRANCA	UN	824		
74	LINHA 120 COM 100 % POLYESTER - COR LARANJA	UN	15		
75	LINHA 120 COM 100 % POLYESTER - COR PINK	UN	15		
76	LINHA 50 COM 100 % POLYESTER - COR PRETA	RL	15		
77	LINHA 80 COM 100 % POLYESTER - COR PRETA	UN	20		
78	LINHA 80 COM 100% POLIESTER AZUL ROYAL	UN	10		
79	LINHA 80 COM 100% POLIESTER NA COR PEROLA	UN	10		
80	LINHAS Nº 80 100% POLYESTER NA COR AZUL MARINHO	UN	10		
81	LINHAS 120 COM 100% POLYESTER NA COR AZUL MARINHO	UN	15		
82	LINHAS TÍTULO 120 COM 100% POLYESTER NA COR CINZA	UN	15		
83	LINHAS TÍTULO 120 COM 100% POLYESTER NA COR VERMELHA	UN	20		
84	LYCRA DE MODA PRAIA ESTAMPA MIUDA	KG	10		
85	LYCRA LINGERIE LISA 84% POLIAMIDA E 16% ELASTANO	KG	10		
86	LYCRA PRAIA LISA-PRETA	KG	6		
87	LYCRA PRAIA LISA	KG	40		
88	MALHA PV BRANCA	KG	32		
89	MALHA COTTON BRANCO	KG	72		
90	MALHA PV - MALHA FRIA - BRANCO	KG	10		
91	MALHA 100% POLIESTER NA COR AZUL CEU	KG	10		
92	MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER NA COR BRANCO	KG	10		
93	MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER NA COR PINK	KG	10		
94	MALHA TENCIONADA AZUL MARINHO	KG	10		
95	MALHA TENCIONADA AMARELA	KG	10		
96	MALHA TENCIONADA VERDE	KG	10		
97	MALHA FRIA	KG	8		
98	MALHA FIO 30 ESTAMPADA	KG	40		
99	MALHA HELANCA BRANCA	KG	10		
100	MALHA LIGANETE ESTAMPADA	KG	74		
101	MALHA PARA FORRO / MODA PRAIA	KG	40		
102	MALHA LIGANETE LISA	KG	10		
103	MALHA LINGERIE LISA	KG	77		
104	MALHA LINGERIE ESTAMPADA	KG	5		
105	MALHA PP 100% POLIESTER -NA COR AZUL CELESTE	KG	10		
106	MALHA PP 100% POLIESTER -NA COR CINZA	KG	10		
107	MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE LISA NA COR AZUL ROYAL	KG	10		
108	MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE ESTAMPA MIUDA	KG	10		
109	MALHA PV ESTAMPADA	KG	40		
110	MALHA PV ESTAMPADA FEMININA	KG	40		
111	MALHA PV ESTAMPADA MASCULINA	KG	24		
112	MALHA PV LISA	KG	40		
113	MALHA PV -MALHA FRIA	KG	10		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

114	MALHA MOLETINHO PA	M	10		
115	MALHA SUPLEX 86% POLIAMIDA E 14% ELASTANO	KG	6		
116	MALHA SUPLEX 86% POLIAMIDA E 14% ELASTANO - COR PINK	KG	5		
117	MALHA SUPLEX 86% POLIAMIDA E 14% ELASTANO - COR PRETA	KG	5		
118	MALHA SUPLEX NA COR PRETA	KG	10		
119	MALHA SUPLEX NA COR PINK	KG	10		
120	MALHA SUPLEX NA COR ESTAMPADA	KG	10		
121	MICROFIBRA LISA	M	20		
122	MICRO FIBRA ESTAMPADA	M	20		
123	HELANQUINHA POROSA PARA FORRO	KG	10		
124	MANTA ACRILICA COLANTE	M	20		
125	PAPEL KRAFT NATURAL 660 MM X 960 MM - GRAMATURA 80/M ²	FL	2020		
126	PAPEL MANTEIGA	FL	300		
127	PAPEL MILIMETRADO A4 PARA DESENHO - RESMA COM 50 FOLHAS	UN	26		
128	PAPELÃO PARANÁ NATURAL N° 90, ESPESSURA(MM) 1,0 E PESO 0,555	UN	100		
129	PINCEL CRINA LONGA REF: 457/16 CERDA	UN	30		
130	RÉGUA EM ACRILICO COM 60 CM	UN	40		
131	REGULADOR PARA SUTIÃ, PACOTE COM 100 UND-COR BRANCA	PT	2		
132	RENDA BRANCA EM METRO	M	68		
133	SILICONE LIQUIDO PARA LUBRIFICAÇÃO DE FIO DE MÁQUINA OVERLOQUE E GALONEIRA FRASCO COM 100ML	UN	10		
134	SPRAY ADESIVO PARA TECIDO AT-10	UN	5		
135	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR AZUL CÉU	M	30		
136	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR BRANCO	M	30		
137	TECIDO DE ALGODÃO CRU SARJADO VERDE MUSGO	M	50		
138	TECIDO FUSTÃO ESTAMPADO	M	30		
139	TECIDO BRIM COM ELASTANO ESTAMPADO	M	50		
140	TECIDO BRIM COM ELASTANO NA COR AZUL MARINHO	M	50		
141	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO NA COR LARANJA	M	30		
142	TECIDO CHITAOZINHO ESTAMPA MIUDA	M	20		
143	TECIDO DE ALGODÃO SARJA LEVE CRUA	M	50		
144	TECIDO DE ALGODÃO CRU SARJADO	M	100		
145	TECIDO ALGODAO CRU	M	40		
146	TECIDO ALGODAO CRU LEVE	M	40		
147	TECIDO DE ALGODÃO CRU ENGOMADO	M	300		
148	TECIDO DE SARJA VERDE MUSGO - MEDIA	M	40		
149	TECIDO FUSTAO DE ALGODÃO ESTAMPADO	M	50		
150	TECIDO OXFORD 100% POLYESTER NA COR AZUL ROYAL	M	15		
151	TECIDO POPELINE EM POÁ PRETO	M	15		
152	TECIDO POPELINE LISA AZUL BEBÊ	M	20		
153	TECIDO POPELINE LISTRAS FINAS	M	20		
154	TECIDO TACKTEL COM ESTAMPA MASCULINA	MT	20		
155	TECIDO TACKTEL NA COR VERMELHA	M	20		
156	TECIDO TRICOLINE COR AZUL CEU	M	20		
157	TECIDO TRICOLINE COR VERDE BEBÊ	M	20		
158	TECIDO TRICOLINE FLORAL MIUDA	M	20		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

159	TECIDO TRICOLINE XADREZ MIUDO	M	20		
160	VELCRO COM 25 MM DE LARGUA COM 25 M NA COR PRETA	RL	3		
161	VIÉS MEXICANO Nº 15 COM 50 M	RL	3		
162	VIES MEXICANO Nº 14 100 M.	RL	3		
163	VIES MEXICANO Nº 15 , ROLO COM 100 M	RL	34		
164	VIES MEXICANO Nº 16 - 50 M.	RL	5		
165	VIES TAQUARA PARA ACABAMENTO DO BOJO	RL	26		
166	VIÉS TAQUARA Nº 10 - 50 M.	RL	5		
167	ZIPER DE 20 CM EM NYLON -BRA	UN	50		
168	ZIPER DE NYLON - COM 10 CM NA COR BRA	UN	50		
169	ZIPER DE NYLON - COM 60 CM NA COR BRANCA	UN	50		
170	ZIPER DE NYLON DE 45 CM NA COR AMARELO	UN	50		
171	ZIPER DE NYLON DE 45 CM NA COR BRANCO	UN	50		
172	ZIPER DE POLYESTER COM 45 CM NA COR AZUL MARINHO	UN	50		
173	ZIPER DE POLYESTER COM 60 CM NA COR BRANCO	UN	200		
174	ZIPER DE POLYESTER COM 12 CM NA COR BRANCA	UN	200		
175	ZIPER METÁLICO 15 CM NA COR AZUL ROYAL	UN	50		
176	FOLHA PARA FLIP CHART BRANCO	FL	260		
177	GIZ DE ALFAIATE - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10		
178	LÁPIS Nº 02 HB	UN	110		
179	ATOALHADO BRANCO	M	12		
180	ATOALHADO BRANCO E AZUL BEBÊ	M	8		
181	BOTÃO DE PRESSÃO EM PLASTICO - BRANCO - TAMANHO PEQUENO	UN	576		
182	BOTÃO DE PRESSÃO NIQUELADO VAZADO TAMANHO PEQUENO	UN	288		
183	CIANINHA DE SE NA COR BRANCA PÇA COM 25 MTS	PC	8		
184	CORDÃO DE NYLON	RL	16		
185	ELASTICO FITA DE 1 CM DE LARGURA PEÇA COM 25MTS	PC	8		
186	ENTRETELA EM TNT MEDIA, TERMOCOLANTE	M	6		
187	ETIQUETA EM TECIDO - NUMERADA -TAMANHO 38	RL	3		
188	FIO 100% POLIESTER BRANCO	UN	256		
189	FITILHO BRANCO PEÇA COM 10 MTS	PC	8		
190	LAPIS COM BORRACHA	UN	80		
191	MALHA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA	KG	18		
192	MALHA COTTON AZUL BEBE	KG	12		
193	MALHA RIBANA BRANCA	KG	12		
194	MANTA R-1	M	8		
195	RENDA PARA LINGERIE - BRANCA	M	40		
196	TECIDO FLANELADO PARA CUEROS ESTAMPA BEBE	M	80		
197	TECIDO ALGODÃO SARJADO MÉDIO CRU	M	240		
198	TECIDO CHITA ESTAMPA MIUDA	M	80		
199	TECIDO DE BRIM SARJADO LEVE	M	320		
200	TECIDO DE POPELINE LISA	M	160		
201	TECIDO POPELINE LISA NA COR AMARELO BEBE	M	100		
202	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA INFANTIL	M	40		
203	TECIDO TRICOLINE LISO NA COR BRANCA	M	88		
204	VELCRO DE 1CM BRANCO	M	80		
205	ZIPER DE POLYESTER COM 15 CM NA COR BRANCA	UN	200		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

OBS: Os preços na tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

LEGENDA:

M - Metro
UN - Unidade
PT - Pacote
RL - Rolo
PA - Par
CX - Caixa
CN - Cone
JG - Jogo
KG - Quilograma
FL - Folha
PC - Peça



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL
DE SERGIPE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 09/2021 – SENAI** resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de materiais para os cursos na área têxtil, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, no município de Aracaju/SE**, conforme tabela de preços abaixo:

INCLUIR A TABELA DO ANEXO I CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

SENAI-DR/SE

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **CETAF-AJU – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA ALBANO FRANCO – ARACAJU**
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **SCM – SUPERVISÃO COMPARTILHADA DE SERVIÇOS MÓVEIS**
Av. Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 1.1** deste instrumento. Se o fornecedor entregar os materiais a ele adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

2.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

3.2.1. Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

3.2.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.4.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

3.7. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.8. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

5.1.1. **O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados**, cabendo ao SENAI-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.1.2. **O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SENAI-DR/SE deverá:**

5.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3. **O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAI-DR/SE poderá:**

5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

6.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo SENAI;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.

6.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

6.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

7.1.2. Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. Falência ou liquidação do fornecedor;

7.1.4. Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do SENAI-DR/SE.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

7.3. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

8.1. O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência desta ata, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

CETAF-AJU

- **Centro de Custo e Item Contábil:** 380404
- **Classe de Valor:** De acordo com a modalidade do curso.
- **Item Contábil:** 380404
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

SCM

- **Centro de Custo e Item Contábil:** 380402
- **Classe de Valor:** De acordo com a modalidade do curso.
- **Item Contábil:** 380402
- **Conta Orçamentária:** 31010301999

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Paulo Sergio de Andrade Bergamini
Diretor Regional do
SENAI-DR/SE

Eduardo Prado de Oliveira
Presidente do Conselho Regional do
SENAI-DR/SE

(Representante Legal)
(EMPRESA FORNECEDORA)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: